



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA - SECAU

DIVISÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DIAUD

AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS - 1º SEMESTRE/2022



SUMÁRIO EXECUTIVO

 <p>JUSTIÇA FEDERAL Tribunal Regional Federal da 1ª Região</p>	<p>AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS - 1º SEMESTRE/2022</p> <p>Processo 0024541- 22.2022.4.01.8000</p>
<p>O QUE FOI AUDITADO?</p> <p>A Secretaria de Auditoria Interna - Secau, por meio da equipe da Divisão de Auditoria de Gestão Administrativa – Diaud, realizou, no período de janeiro a outubro/2022, auditoria com objetivo de avaliar a regularidade dos atos e processos de licitações e de contratos previstos no Plano Anual de Contratações do TRF1, a partir de amostra selecionada com base em relevância, materialidade e risco. Foram avaliadas licitações concluídas no primeiro semestre de 2022 e contratos do TRF1 vigentes no primeiro semestre de 2022. Não foram avaliadas as licitações realizadas anteriormente ao primeiro semestre de 2022 e pagamentos de Contratos do TRF1 realizados antes do primeiro semestre de 2022.</p>	<p>O QUE A AUDITORIA INTERNA CONSTATOU?</p> <p>Verificou-se, com base na amostra selecionada, que os atos foram suficientemente motivados e realizados regularmente, conforme as normas de regência. Porém, devem ser continuadas ações de melhoria nos controles, de forma a assegurar o fiel cumprimento das normas aplicáveis às licitações e contratos.</p>

O QUE A AUDITORIA INTERNA RECOMENDA? CONCLUSÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS:

A Secau, após manifestação das unidades auditadas sobre o Relatório Preliminar de Auditoria (15961429), considera que permanece relevante o aprimoramento dos controles relacionados à fiscalização contratual quanto à regularidade do recolhimento do INSS e FGTS dos colaboradores das empresas contratadas no TRF1, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Também foram assinaladas oportunidades de melhoria em relação ao contrato para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, no que tange ao registro em processo administrativo de interações entre contratante e contratada.



Verificou-se, ao longo da realização dos trabalhos, o comprometimento e os esforços empreendidos pelas unidades auditadas no desempenho de suas atribuições. Ainda assim, espera-se, como benefício decorrente da implementação das recomendações de auditoria, o aperfeiçoamento nos controles internos relacionados à fiscalização contratual, uma vez que foram identificadas fragilidades e oportunidades de melhoria, as quais estão evidenciadas neste relatório.



Brasília – DF
Outubro/2022

Processo Vinculado: PAe SEI 0024541-22.2022.4.01.8000

Período de realização da auditoria: janeiro a outubro de 2022

Composição da equipe:

Supervisora:

Marília André da Silva Meneses Graça (matrícula tr114603).

Coordenador:

Tiago Diniz Brasileiro Lira (matrícula tr300882).

Membros:

Liana Raimundo de Lima Lourenço (matrícula tr138803);

Amanda Côrtes Gomes; (matrícula tr301483);

Lígia Monetta Barroso Menezes (matrícula tr301564);

Luciana da Silva Lucena (matrícula tr301595).

SUMÁRIO

I - QUADRO 1 - SÍNTESE DOS ACHADOS E RECOMENDAÇÕES COM INDICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL OU INTERESSADA
II - INTRODUÇÃO
1. Visão geral do objeto de auditoria e antecedentes
2. Objetivo, escopo e não-escopo da auditoria
2.1. Questões de auditoria
3. Declaração de conformidade com normas aplicáveis e de ausência de restrições significativas
III - ACHADOS DE AUDITORIA
1. Vulnerabilidade nos controles relacionados à fiscalização contratual da regularidade do recolhimento do INSS e FGTS
2. Fragilidades na gestão do contrato para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio

IV - CONCLUSÃO E BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS
V - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO
APÊNDICE I - ACHADOS, RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO PRELIMINAR, MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA
APÊNDICE II - METODOLOGIA APLICADA E COMPOSIÇÃO DOS DADOS ANALISADOS
APÊNDICE III - PROCEDIMENTOS REALIZADOS E TÉCNICAS DE AUDITORIA
APÊNDICE IV - CRITÉRIOS APLICADOS
APÊNDICE V - RELAÇÃO DE PROCESSOS RELACIONADOS À AUDITORIA (PAPÉIS DE TRABALHO, ATAS DE REUNIÃO, ENTREVISTA, CIRCULAR OU SOLICITAÇÕES DE AUDITORIA)

Quadro I - Síntese com indicação da unidade responsável ou interessada e recomendações

Item	Achados	Subitem	Recomendações	Unidade Responsável ou Interessada
1	Vulnerabilidade nos controles relacionados à fiscalização contratual da regularidade do recolhimento do INSS e FGTS	1.1	1.9.1 Orientar os gestores e fiscais de contratos para que adotem a rotina de solicitar e analisar, periodicamente, os extratos do INSS e do FGTS, de no mínimo 30% (trinta por cento) dos empregados, para comprovar o efetivo recolhimento das obrigações previdenciárias, de forma que, ao final do período de execução, todos os empregados tenham sido verificados, sendo necessário que a análise seja registrada nos autos.	SecGA
			1.9.2 Adotar as medidas previstas nos itens 3.1.15 e 22.4 do Contrato 30/2019 (8820179) para que a contratada comprove o recolhimento do INSS e FGTS.	Ascom
			1.9.3 Solicitar e analisar, periodicamente, os extratos do INSS e do FGTS, de no mínimo 30% (trinta por cento) dos empregados, para comprovar o efetivo recolhimento das obrigações previdenciárias, de forma que, ao final do período de execução, todos os empregados tenham sido verificados, sendo necessário que a análise seja registrada nos autos.	
2	Fragilidades na gestão do contrato para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio	2.1	2.9.1 Manter, nas contratações futuras, o registro em processo SEI do histórico de atas de reunião, eventos e interações entre contratante e contratada, inclusive quanto às respostas apresentadas aos comunicados da unidade auditada.	Coisi

II – INTRODUÇÃO

Trata-se de ação de auditoria de conformidade realizada pela Divisão de Auditoria de Gestão Administrativa - Diaud, por meio da equipe designada para atuar na presente auditoria, que tem como objetivo a avaliação da conformidade dos atos e a regularidade dos processos relativos às contratações previstas no Plano Anual de Contratações do Tribunal, selecionados com base em relevância, risco e materialidade.

Ressalta-se que foi realizada reunião de abertura dos trabalhos em 15/06/2022 com a participação da Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA, Divisão de Licitações - Dilit, Divisão de Compras - Dicom, Divisão e Divisão de Contratos - Diaco, além da equipe de auditoria (Ata 15880746), em atendimento ao que dispõe a [Resolução Presi 57/2017](#), que regulamenta a atividade de auditoria no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região

Para maiores detalhes, consultar os Apêndices I a VI.

1. Visão geral do objeto de auditoria e antecedentes

No âmbito do TRF1, a Divisão de Licitações - Dilit coordena os procedimentos licitatórios com vistas à seleção de fornecedores e a Divisão de Contratos - Diaco atua apoiando a análise, elaboração, conferência de pagamentos e aplicação de penalidades relacionadas a contratos e instrumentos congêneres. Compete, também, à Diaco orientar os gestores sobre a execução dos contratos em suas cláusulas essenciais e acessórias.

Foram objeto de exame na presente auditoria licitações de TI sob responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação - Secin e contratos sob responsabilidade da Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional - Coisi, Assessoria de Comunicação Social - Ascom, Seção de Vigilância e Portaria - Sesvi, Divisão de Gestão da Informação, Jurisprudência e Biblioteca - Digib, Núcleo de Copa, Limpeza e Conservação - Nucol e Divisão de Apoio aos Usuários - Diatu, conforme disposto no Quadro I.

As licitações objeto da amostra foram examinadas sob o aspecto da regularidade da instrução processual e dos atos praticados durante o planejamento e realização do certame, em especial quanto aos elementos indispensáveis aos artefatos para o êxito na seleção da proposta mais vantajosa que atenda à necessidade da Administração.

Os contratos, objeto da amostra (Quadro I), foram examinados sob o aspecto da gestão contratual, em especial quanto ao cumprimento, pela contratada, dos requisitos necessários para o pagamento pelos serviços prestados no 1º semestre/2022. Foram aplicados *checklists* para avaliar a regularidade das contratadas quanto às obrigações trabalhistas/previdenciárias, bem como quanto a execução dos serviços na forma pactuada (PAe SEI: 0022881-90.2022.4.01.8000).

Dando prosseguimento aos trabalhos, a equipe de auditoria expediu as Solicitações de Auditoria dirigidas às unidades responsáveis para apresentarem a comprovação do efetivo recolhimento de FGTS e INSS dos colaboradores alocados nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra (SAs: 15753746, 15942903, 15943440, 15949491 e 15942714).

Destaca-se que a auditoria de contratos e licitações era realizada trimestralmente, na modalidade **Auditoria Contínua e Preventiva**, conforme Apêndice 1, item A.2 do Plano Anual de Auditoria - PAA 2022 (14403068). Oportunamente, a Secretaria de Auditoria Interna – Secau adequará o PAA 2022 (14403068) de modo que, doravante, as auditorias de licitações e contratos sejam realizadas semestralmente pela Diaud.

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria - **PAA 2021** (11588431) e alterações posteriores (13480422 e 14325902), foram efetuadas quatro ações de auditoria para avaliação de procedimentos licitatórios realizados em 2021 e execução de contratos, também, vigentes em 2021. Os resultados da avaliação constam dos Relatórios de Auditoria: 13169906, 14694049, 15017381 e 15228091.

Em síntese, com relação aos Relatórios de 2021, verificou-se, **com base na seleção amostral do primeiro semestre de 2021**, que as licitações e os procedimentos da execução contratual (processos de pagamento) foram suficientemente motivados e realizados regularmente, conforme as normas de regência, sendo emitidas recomendações pontuais que serão oportunamente acompanhadas em Relatório de Monitoramento específico. Observou-se no curso da auditoria de licitações em 2021, que resultaram em quatro relatórios, o esforço da Administração em atuar de acordo com as normas pertinentes na condução das licitações e na execução contratual. Entretanto, ações de melhoria nos controles devem ser realizadas continuamente para assegurar o aperfeiçoamento da conformidade aos dispositivos normativos e contratuais.

2. Objetivo, escopo e não-escopo de auditoria

A presente auditoria teve como objetivo avaliar as ocorrências dos atos, a regularidade dos processos de contratações previstas no Plano Anual de Contratações do Tribunal, selecionados com base em relevância, risco e materialidade.

Para alcance dos objetivos propostos nesta auditoria, os trabalhos foram direcionados para a avaliação das licitações concluídas no primeiro semestre de 2022 e contratos do TRF1 vigentes no primeiro semestre de 2022. A amostra selecionada também foi avaliada sob o foco da legalidade e da regularidade da execução contratual. O não escopo da auditoria são as licitações realizadas anteriormente ao primeiro semestre de 2022 e pagamentos de Contratos do TRF1 realizados antes do primeiro semestre de 2022.

2.1. Questões de auditoria

Considerando-se os objetivos estabelecidos, foram formuladas as seguintes questões:

1. A licitação ocorreu de acordo com as determinações legais e jurisprudenciais aplicáveis?
2. A gestão contratual ocorre de acordo com as determinações legais e jurisprudenciais aplicáveis?

3. Declaração de conformidade com normas aplicáveis e de ausência de restrições significativas

A presente auditoria foi realizada em conformidade com as normas aplicáveis à auditoria interna governamental na Justiça Federal da 1ª Região expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça - Resoluções CNJ [308/2020](#) e [309/2020](#), pelo Conselho da Justiça Federal - Resoluções CJF [676/2020](#) e [677/2020](#) - e pelo TRF 1ª Região - [Resolução Presi/TRF1 57/2017](#). Durante a realização dos trabalhos, não houve restrições significativas que pudessem comprometer os resultados esperados.

III - ACHADOS DE AUDITORIA

Após conclusão das avaliações, foram identificados os achados relacionados a seguir:

1. Vulnerabilidade nos controles relacionados à fiscalização contratual da regularidade do recolhimento do INSS e FGTS

1.1 Situação Encontrada

A [Súmula](#) 331 do Superior Tribunal do Trabalho (TST) trata da responsabilidade subsidiária do tomador de serviço, no caso

de inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador, caso evidenciada conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º [8.666/1993](#), especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. Nesse contexto, observa-se que a fiscalização contratual realizada de forma efetiva resguarda o direito dos trabalhadores, bem como mitiga o risco de a Administração responder subsidiariamente quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, na forma prevista na [Súmula 331](#) do Tribunal Superior do Trabalho, conforme excerto abaixo:

(...)

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.

VI – A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

Importante frisar que a conferência dos extratos de INSS e FGTS está prevista na IN SEGES/MP [5/2017](#) em seu item 10.5, que trata da fiscalização por amostragem. Tal procedimento também encontra amparo na recomendação constante do Acórdão [TCU 3030/2015](#). Considerando o exposto e a previsão estabelecida contratualmente (contratos relacionados no Quadro III), verificou-se que a Contratada MATOS E RANGEL LTDA ME (contrato 30/2019 (8820179) não comprovou o depósito do FGTS dos colaboradores relativamente a abril de 2022, conforme resposta à Solicitação de Auditoria (15942903). Nota-se que o último depósito ocorreu em 03/01/2022, relativo à competência setembro/2021, conforme documentos SEI 15963001, 15963008, 15963017, 15963032 e 15963038.

Destaca-se, por oportuno, que a contratada **vem realizando os depósitos do FGTS em atraso desde 2020**, situação que não foi identificada tempestivamente pelo TRF1, face à ausência de análise amostral dos extratos individuais dos colaboradores.

A despeito da falta de comprovação dos depósitos no período de **outubro/2021 a abril/2022**, os valores de FGTS estão consignados nas respectivas Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações Previdência Social - GFIPs (14589784, 14863568, 14962049, 15191170, 15449990, 15599303 e 15841675). Nota-se que as GFIPs fazem parte do rol de documentos requeridos para liberação do pagamento das faturas mensais pelos serviços prestados, o que corrobora o entendimento de que a apresentação GFIP, isoladamente, pode não ser suficiente para resguardar o direito do trabalhador no que diz respeito aos recolhimentos trabalhistas/previdenciários por parte do empregador.

Acrescenta-se que, em resposta às Solicitações de Auditoria 15753746, 15943440, 15949491 e 15942714, as unidades auditadas disponibilizaram os extratos do INSS e FGTS da competência abril de 2022 de, no mínimo, 4 colaboradores. A equipe de auditoria verificou que os recolhimentos foram realizados regularmente, exceto em relação ao Contrato 30/2019 (8820179) que trata da prestação serviços Comunicação Social.

Em que pese os contratos avaliados possuírem cláusulas que disponham sobre a verificação amostral do recolhimento dessas obrigações, a equipe de auditoria não obteve evidências (registros nos autos) de que os gestores/fiscais dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra realizam esse exame no decorrer da execução contratual.

Importante mencionar que, diferentemente dos contratos da amostra, existe processo autuado com vistas ao controle operacional do contrato 54/2019 (9525160) para a conferência anual dos extratos de INSS e FGTS, conforme Despacho 15992452. Registre-se que os documentos acostados ao processo 0005797-13.2021.4.01.8000 referem-se aos exercícios 2020 e 2021, evidenciando a existência de controle por parte dos gestores/fiscais do contrato, apesar de não haver registro dessa verificação no exercício corrente.

Salienta-se que a adoção dessa prática nas atividades de fiscalização pode identificar possível descumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas por parte das empresas prestadoras de serviços em relação a seus colaboradores.

1.2 Critérios

- [Lei 8.666/1993](#) - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- IN SEGES/MP [5/2017](#) - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- [Súmula 331](#) do Superior Tribunal do Trabalho (TST) - Responsabilidade subsidiária do tomador de serviço;
- Acórdão [TCU 3030/2015](#) - Plenário, o qual recomenda a análise dos extratos retirados pelos próprios empregados terceirizados a fim de verificar a regularidade das contribuições previdenciárias e dos depósitos do FGTS;
- Contratos administrativos com dedicação exclusiva de mão de obra (Quadro II).

1.3 Evidências

- Despacho Seseg 16008301;
- Despacho Ascom 15963091;
- Despacho Sesvi 15967472;
- Despacho Digib 15967402;
- Despacho Nucol 15992452;
- Extratos do FGTS 15963001, 15963008, 15963017, 15963032 e 15963038;
- Resposta da Contratada 16592222.;

- GFIPs 14589784, 14863568, 14962049, 15191170, 15449990, 15599303 e 15841675.

1.4 Causas

- Ausência de rotina de verificação amostral dos extratos individualizados de INSS e FGTS para comprovar a regularidade dos recolhimentos pela empresa durante a execução contratual;
- Inexistência de uniformização de procedimentos relativos à fiscalização quanto à regularidade das empresas no cumprimento de suas obrigações previdenciárias e trabalhistas, INSS e FGTS.

1.5 Efeitos

- Falta de recolhimento ou recolhimento indevido das contribuições previdenciárias e dos depósitos do FGTS em relação aos empregados vinculados aos contratos do TRF1, o que pode causar prejuízo ao trabalhador e, conseqüentemente, responsabilização subsidiária da Administração, caso seja comprovada a omissão ou falha na fiscalização dos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra;

1.6 Responsáveis

- Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA;
- Assessoria de Comunicação Social - Ascom.

1.7. Recomendações

À Secretaria de Gestão Administrativa SecGA:

1.7.1 Orientar os gestores e fiscais de contratos para que adotem a rotina de solicitar e analisar, periodicamente, os extratos do INSS e do FGTS, de no mínimo 30% (trinta por cento) dos empregados, para comprovar o efetivo recolhimento das obrigações previdenciárias, de forma que, ao final do período de execução, todos os empregados tenham sido verificados, sendo necessário que a análise seja registrada nos autos.

À Assessoria de Comunicação Social - Ascom

1.7.2 Adotar as medidas previstas nos itens 3.1.15 e 22.4 do Contrato 30/2019 (8820179) para que a contratada comprove o recolhimento do INSS e FGTS.

1.7.3 Solicitar e analisar, periodicamente, os extratos do INSS e do FGTS, de no mínimo 30% (trinta por cento) dos empregados, para comprovar o efetivo recolhimento das obrigações previdenciárias, de forma que, ao final do período de execução, todos os empregados tenham sido verificados, sendo necessário que a análise seja registrada nos autos.

2. Fragilidades na gestão do contrato para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio

2.1 Situação Encontrada

O Contrato 36/2020 (11253022), firmado em 24/09/2020, trata da prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, serviço essencial para a segurança de servidores, magistrados, colaboradores e jurisdicionados que frequentam as dependências do Tribunal.

O contrato em referência será encerrado no presente exercício, completando dois anos de duração, pois a empresa afirmou não ter interesse na renovação da avença (15918911). A equipe de auditoria verificou que o último contrato firmado para prestação desses serviços, Contrato 23/2019 (8349358), durou apenas um ano, apesar da previsão legal para que os contratos de prestação de serviços a serem executados de forma continuada possam ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, desde que limitada a sessenta meses, consoante previsão do inciso II, Art. 57 da Lei [8.666/1993](#). Considerando o custo operacional dos processos licitatórios, a priori, é de interesse do Tribunal que as contratações tenham duração prolongada, dentro do período permitido por lei. Além disso, é preciso considerar que o encerramento prematuro dos contratos gera o risco de descontinuidade dos serviços para o Tribunal.

No que se refere à gestão do contrato 36/2020, observou-se, ainda, que, entre os meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022, 10 (dez) empregados da empresa prestadora dos serviços gozaram férias sem que tenha ocorrido a substituição por outro funcionário da contratada, conforme descrito no Despacho Seaco 15269865.

Quanto a tal aspecto, o contrato faz previsão, em sua planilha de custos, da reposição de profissionais ausentes, conforme figura a seguir:

MÓDULO 4: CUSTO DE RESPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR
A	Substituto na cobertura de Férias	9,03%	332,11
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,02%	0,74
C	Substituto na cobertura de Licença-paternidade	0,02%	0,74
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	0,74
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	0,74
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
SUBTOTAL		9,11%	335,07
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	3,17%	116,60
TOTAL		12,28%	451,67
4.2	Substituto na Intra jornada	%	VALOR
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
SUBTOTAL			0,00
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	VALOR
4.1	Substituto nas Ausências Legais	12,28%	451,67
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00%	0,00
TOTAL		12,28%	451,67

Figura 1 - Anexo V ao Contrato 0036/2020 - Planilha de custos de mão de obra

Apesar dessa previsão contratual, as substituições de férias de dezembro/2021 e janeiro/2022 dos bombeiros civis foram dispensadas pelo Tribunal.

Ocorre que, em 07/03/2022, a Seaco apontou a necessidade de se realizar o desconto dos valores pagos pelos empregados em férias que não foram substituídos, conforme Diligência 15172822. Por conta disso, foram retidos aproximadamente 58% do valor bruto da fatura, R\$ 112.933,68 (14694676), em referência aos meses de dezembro/2021 e janeiro/2022, totalizando R\$ 65.557,08 (Manifestação 15630258).

A contratada, a seu turno, alegou, sem evidenciar, que o gestor do contrato afirmou que não haveria desconto referente aos substitutos por ocasião das férias, conforme observado na Carta/TRF/COM n. 05/2022 (15529459), e solicitou o parcelamento do valor a ser descontado, o que foi indeferido pelo tribunal.

A Seaco (Manifestação 15630258) informou o seguinte sobre a questão:

“Quanto ao pedido de parcelamento em 6 vezes (item 5 "c"), forçoso indicar que esse total (R\$ 65.557,08), que é relativo ao substituto dos postos de trabalho, está previsto na planilha de preços do contrato (12611344) e a contratada, mensalmente, provisiona essa parcela durante a execução do objeto. Portanto, ainda que o gestor do contrato, por desconhecer essa sistemática, tenha afirmado que não faria o desconto, a contratada recebeu esse valor e nada despendeu na execução do contrato.”

Durante os trabalhos desta auditoria, o gestor do contrato sob análise informou que a comunicação com a contratada fora realizada via e-mail, e que passaria a adicionar essas informações em processo próprio, o que não foi constatado pela equipe de auditoria até o momento da emissão do presente relatório.

Considerando o exposto e a recorrência da abstenção de renovação dos contratos, entende-se necessário aprimorar controles na gestão contratual de modo a mitigar o risco de descontinuidade dos serviços por encerramento contratual.

2.2 Critérios

- [Lei 8.666/1993](#) - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- IN SEGES/MP [5/2017](#) - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Contrato 0036/2020 (11253022);
- Decisão Presi 54 (2148035), de 09 de maio de 2016.

2.3 Evidências

- Despacho Seaco 15269865;
- Manifestação 15630258;
- Carta/TRF/COM n. 05/2022 (15529459);
- Contrato 0023/2019 (8349358).

2.4 Causas

- Baixa difusão de conhecimentos técnicos relacionados à execução das atividades de gestão de contratos entre os diversos agentes;
- Ausência de controles proativos por parte da equipe de gestão contratual;
- Sobrecarga de atividades do gestor do contrato.

2.5 Efeitos

- Descontinuidade da contratação, necessidade de realizar nova licitação para o serviço em menos de dois anos, aumento dos custos de contratação, sobrecarga nos servidores que atuam na gestão desses contratos, que têm de atuar no planejamento de nova contratação, em paralelo à gestão e às outras atividades do cargo, em periodicidade menor que a prevista e desejável.

2.6 Responsáveis

- Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional - Coisi;
- Divisão de Contratos - Diaco.

2.7 Recomendações

À Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional - Coisi:

2.7.1 Manter, nas contratações futuras, o registro em processo SEI do histórico de atas de reunião, eventos e interações entre contratante e contratada, inclusive quanto às respostas apresentadas aos comunicados da unidade auditada.

IV - CONCLUSÃO E BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS

Verificou-se, ao longo da realização dos trabalhos, o comprometimento e os esforços empreendidos pelas unidades auditadas no desempenho de suas atribuições. Ainda assim, espera-se, como benefício decorrente da implementação das recomendações de auditoria, o aperfeiçoamento nos controles internos relacionados à fiscalização contratual, uma vez que foram identificadas fragilidades e oportunidades de melhoria, as quais estão evidenciadas neste relatório.

V - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento deste Relatório Final de Auditoria à Presidência do TRF da 1ª Região para conhecimento, bem como à Diretoria-Geral da Secretaria do TRF1, para conhecimento e envio à Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA, à Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional - Coisi e à Assessoria de Comunicação Social - Ascom, para conhecimento e atendimento às recomendações finais sintetizadas no Quadro I, com o seguinte destaque: as medidas a serem implementadas e o prazo previsto para a conclusão das ações deverão ser apresentados no documento intitulado Plano de Ação, nos moldes do doc. 16745309 a ser encaminhado à Secau até 23/11/2022.

À consideração superior.

LÍGIA MONETTA BARROSO MENEZES
Seção de Auditoria de Contratos - Senco

LUCIANA DA SILVA LUCENA
Analista Judiciário Apoio Especializado - Contadoria

LIANA RAIMUNDO DE LIMA LOURENÇO
Seção de Auditoria de Licitações, Inexigibilidade e Dispensa -
Seali

AMANDA CÔRTEZ GOMES
Supervisora da Seção de Monitoramento de Auditoria e
Gestão Administrativa - Semog

TIAGO DINIZ BRASILEIRO LIRA
Diretor da Divisão de Auditoria de Gestão Administrativa – Diaud, em substituição

De acordo.

À **Presidência** do TRF 1ª Região, para conhecimento deste Relatório Final de Auditoria em Processos Licitatórios e Contratos relativos ao primeiro semestre de 2022, com destaque para o Quadro I que sintetiza os achados, as recomendações e as unidades responsáveis ou interessadas.

À **Diretoria-Geral**, para conhecimento e encaminhamento à Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA, à Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional - Coisi e à Assessoria de Comunicação Social - Ascom, na forma proposta no item V, considerando que as medidas a serem implementadas em atendimento às recomendações constantes deste relatório, bem como o prazo previsto para a conclusão das ações devem ser apresentados no documento intitulado Plano de Ação (modelo 16745309), que deverá ser enviado à Secau até **23/11/2022**.

MARÍLIA ANDRÉ DA SILVA MENESES GRAÇA
Diretora da Secretaria de Auditoria Interna - Secau / TRF 1ª Região

APÊNDICE I – ACHADOS, RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO PRELIMINAR, MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

ACHADO 1. Vulnerabilidade nos controles relacionados à fiscalização contratual da regularidade do recolhimento do INSS e FGTS dos colaboradores das empresas contratadas sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Recomendações Preliminares

À Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA

1.7.1 Orientar os gestores e fiscais de contratos para que adotem a rotina de solicitar e analisar, periodicamente, os extratos do INSS e do FGTS, de no mínimo 30% (trinta por cento) dos empregados, para comprovar o efetivo recolhimento das obrigações previdenciárias, de forma que, ao final do período de execução, todos os empregados tenham sido verificados, sendo necessário que a análise seja registrada nos autos.

1.7.2. Incluir item sobre verificação de extratos de FGTS e INSS nos *checklists* de gestão contratual utilizados em contratos de terceirização.

À Assessoria de Comunicação Social- Ascom

1.7.3 Solicitar a apresentação dos extratos de FGTS de todos os colaboradores, **competências de outubro/2021 a junho/2022**, em relação ao contrato 30/2019 (8820179).

Manifestação das unidades auditadas

Manifestação Diaco 16576573

"Os gestores de contratos de mão de obra serão orientados, por meio do processo de pagamento, sobre a rotina de solicitação e análise periódica dos extratos do FGTS e da Previdência Social".

"O check list da unidade foi atualizado de forma a verificar o acompanhamento das análises periódicas realizadas pelos gestores de contrato (16576427), acerca dos extratos do FGTS e da Previdência Social nos contratos de mão de obra".

Despacho Ascom 16444592

"Foram encaminhados os Ofícios 15961152, no dia 24/05/22, e 16280880, no dia 08/08/22, este último estabelecendo o prazo de 12/08/22 para que a empresa Matos & Rangel apresentasse os documentos solicitados, com reiteradas cobranças por telefone e whatsapp. A resposta somente veio por meio do documento 16592222, por meio do qual a empresa se compromete a realizar os ajustes no FGTS até o próximo mês, ou seja, outubro/22, e a enviar os comprovantes do INSS até o dia 26/09/22".

Análise da equipe de auditoria

A despeito da manifestação das áreas auditadas, a equipe de auditoria considera que restam pendentes medidas de implementação das recomendações no que diz respeito à necessidade de se orientar os gestores dos contratos para que se proceda a rotina de solicitar e analisar, periodicamente, os extratos do INSS e do FGTS (item 1.7.1 do Relatório Preliminar 15961429), haja vista que ainda não se efetivou a orientação mencionada pela área auditada.

Em relação às providências adotadas, verifica-se que a contratada foi oficiada a apresentar a documentação comprobatória da regularização do recolhimento do FGTS, consoante informações constantes do Despacho Ascom 16444592. Contudo, até a finalização do presente relatório, não se localizou no processo 0021001-68.2019.4.01.8000 os extratos de FGTS dos colaboradores das competências de outubro/2021 a junho/2022.

ACHADO 2. Fragilidades na gestão do contrato para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, gerando risco de descontinuidade do serviço.

Recomendações Preliminares

À Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional - Coisi:

2.7.1 Manter o histórico de eventos e interações com a contratada registrados em processo SEI.

2.7.2 Identificar e implantar melhorias no planejamento das contratações com vistas a propiciar maior duração dos contratos.

À Divisão de Contratos - Diaco

2.7.3 Adequar as minutas de novas contratações de modo a aclarar a sistemática de descontos em virtude da não substituição de colaboradores dos contratos.

Manifestação das unidades auditadas

Manifestação Diaco 16576573

"A recomendação não indicou quais as dúvidas geradas pela atual redação dos subitens 3.1.6, 3.1.6.1 e 3.1.6.2 do Contrato 23/2019 (8349358), em especial quanto aos descontos pela não substituição de colaboradores, o que enseja eventual falha operacional, pois o indicativo do subitens 2.1.5, 2.1.6 e 2.1.7 do Relatório Preliminar de Auditoria 15961429 foi a demora para realizar o desconto. Dessa forma, entendem-se que os pontos duvidosos ou aqueles que podem ser aperfeiçoados devem ser indicados pela Auditoria".

Manifestação Seseg 16583363

"O controle do histórico de eventos e interações com as contratadas, já é realizado em processo SEI específico, no caso da empresa atual o procedimento se dá no PA/Sei 0025684-17.2020.4.01.8000, vinculado ao principal, agrupando as comunicações ou relações formalizadas com a contratada".

"Relativamente sobre os trabalhos de planejamento das contratações, preliminarmente, faz-se oportuno e conveniente destacar que os atos dirigidos por esta unidade seguem no sentido de dar pleno atendimento à Resolução Presi 36/2021, que institui a Política de Governança das Contratações da Justiça Federal da 1ª Região, notadamente quanto as diretrizes e os mecanismos instituídos para as etapas do planejamento da contratação de terceirização de serviços, que, inclusive, é acompanhado, avaliado e instruído com a contribuição de várias unidades deste Tribunal, com o fim de assegurar os melhores resultados. Ademais, espelhando no problema encontrado pela equipe de auditoria sobre o desinteresse das empresas em renovar os contratos, importante frisar, a despeito de eventuais medidas de aperfeiçoamento que possam ser implementadas pelo Tribunal no planejamento das contratações, que a nossa experiência tem indicado que o problema foge ao controle da Administração, na medida que em sua grande parte é resultado da falta de conhecimento e observância dos proponentes/contratados sobre todas as cláusulas contratuais e planilhas de formação de custos e formação de preços, que servem para subsidiar o lance ofertado do certame licitatório e o correspondente pagamento em caso de execução do contrato. Ou seja, no cenário correspondente as duas últimas empresas contratadas, tratados na análise da auditoria, notamos que as empresas ofereceram valores para ganhar o certame, mas que ao longo do tempo e critérios contratuais estabelecidos deixou de ser interessante para empresa, levando ao desinteresse na prorrogação contratual".

Análise da equipe de auditoria

Com relação à Manifestação Seseg/Coisi 16583363, que afirma haver processo instaurado (0025684-17.2020.4.01.8000) com vistas ao registro das comunicações entre contratado e Administração, a equipe de auditoria observou que nem todas as comunicações da unidade auditada estão relacionadas no referido processo tampouco as respostas da contratada. A título de exemplo, vale citar o que ocorre em relação ao Ofício 8 (15447312) que remete a documento que não foi localizado, bem como aos Ofícios 11416412 e 12079138, que direcionaram exigências à contratada sem que tenha sido localizada resposta.

Assim, tendo em vista o encerramento do Contrato 36/2020 (11253022), previsto para 30/11/2022, conforme Ofício 28 (16703158), o gestor, nas futuras contratações, deverá manter a integridade dos registros acerca da execução contratual em processo autuado especialmente para este fim, onde deverá constar também atas de reunião.

Com relação a identificar e implantar melhorias no planejamento das contratações com vistas a propiciar maior duração dos contratos, acolhe-se a manifestação da área auditada, salientando-se que a melhoria no controle da comunicação entre contratante e contratada pode contribuir para a longevidade dos contratos, tornando desnecessária a recomendação preliminar 2.7.2.

No que tange à adequação de minutas para futuras contratações apontada na recomendação preliminar 2.7.3, acolhe-se a manifestação da área auditada, tendo em vista a redação da cláusula contratual 3.1.6 acerca de substituição de empregados ausentes.

APÊNDICE II - METODOLOGIA APLICADA E COMPOSIÇÃO DOS DADOS ANALISADOS

Os trabalhos de auditoria foram realizados por servidores lotados na Seção de Auditoria de Contratos - Senco, Seção de Auditoria de Licitações, Inexigibilidade e Dispensa - Seali e Seção de Monitoramento de Auditoria de Gestão Administrativa - Semog.

Foram observadas as normas aplicáveis à auditoria interna governamental na Justiça Federal da 1ª Região expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução CNJ [309/2020](#)), pelo Conselho da Justiça Federal ([Resolução CJF 677/2020](#) e [Resolução CJF 653/2020](#)) e pelo TRF 1ª Região ([Estatuto de Auditoria Interna da Justiça Federal da 1ª Região](#)), bem como normas aplicáveis às contratações no setor público.

Para o alcance dos objetivos estabelecidos nesta auditoria, foram elaboradas questões que serviram de direcionamento das análises efetuadas.

Posteriormente, a equipe de auditoria elaborou *checklists* para avaliar a gestão dos contratos selecionados na amostra indicada no quadro abaixo, bem como as licitações listadas no Quadro II. Adicionalmente, foram expedidas 5 (cinco) solicitações de auditoria dirigidas às unidades responsáveis pela gestão dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com vistas a avaliar a eficiência da fiscalização contratual. As solicitações de auditoria e as respectivas manifestações das áreas auditadas constam dos processos abaixo:

CONTRATO	OBJETO	SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA	PAe SEI
36/2020 (11253022)	Bombeiro civil	15753746	0023806-86.2022.4.01.8000
30/2019 (8820179)	Prestação serviços Comunicação Social	15942903	0027453-89.2022.4.01.8000
41/2017 (4688665)	Vigilância desarmada	15943440	0027456-44.2022.4.01.8000
27/2020 (10717188)	Prestação serviços auxiliar de biblioteca	15949491	0027572-50.2022.4.01.8000
54/2019 (9525160)	Prestação de Serviços de copeiragem	15942714	0027457-29.2022.4.01.8000

*Não houve Solicitação de Auditoria expedida pela Seali.

Os contratos administrativos listados a seguir compõem a amostra selecionada:

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR / GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO	UNIDADE RESPONSÁVEL	PAe/SEI PAGAMENTO FATURA	COMPETÊNCIA	Checklists Senco
36/2020 (11253022)	VIPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	Execução de serviços continuados de prevenção e combate a incêndio, evacuação de área e prestação de primeiros socorros para proteção à vida e ao patrimônio por meio de bombeiro civil, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos constantes neste instrumento.	<ul style="list-style-type: none"> Gestor: Silvanildo do Nascimento Faria; Gestor substituto: Juarez Oliveira de Moraes; Ordem de Serviço: 15276370, de 22/02/2021 	COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA INSTITUCIONAL - COISI	0091111-24.2021.4.01.8000	janeiro/2022	15688127
					0012295-91.2022.4.01.8000	março/2022	15689156
30/2019 (8820179)	MATOS E RANGEL LTDA ME	Prestação de serviços continuados de apoio técnico e especializado na área de comunicação social, de acordo com as disposições contidas neste contrato.	<ul style="list-style-type: none"> Gestora: Ivani Luiz de Moraes; Gestoras substitutas: Rosângela da Cruz e Adriana Rocha Dutra vilela. Ordem de Serviço: 9234785 de 08/11/2019 	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASCOM	0003599-66.2022.4.01.8000	janeiro/2022	15689148
					0010657-23.2022.4.01.8000	fevereiro/2022	15689153
		Prestação de serviços de vigilância			0003243-71.2022.4.01.8000	janeiro/2022	15689160

CONTRATO	CONTRATADA	desarmada, mediante cessão de mão de obra, de OBJETO	GESTOR / GESTOR SUBSTITUTO DQ CONTRATO	UNIDADE RESPONSÁVEL	PAe/SEI PAGAMENTO FATURA	COMPETÊNCIA	Checklists Senco
41/2017 (4688665)	GI EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA	forma continuada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e escala 12x36 horas, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de acordo com as especificações e quantitativos constantes deste contrato.	<p>contrato: Adelmo dos Santos Lombardi Balbi (Sesvi) Gestor substituto: Adilson Pinto Araújo.</p> <ul style="list-style-type: none"> Ordem de Serviço 4782891), de 18/09/2017: 	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E PORTARIA - SESVI	0015195-47.2022.4.01.8000	março/2022	15808595
27/2020(10717188)	GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Prestação de serviços de auxiliar de biblioteca para a Divisão de Gestão da Informação, Jurisprudência e Biblioteca - DIGIB - do Contratante, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos constantes deste contrato.	<ul style="list-style-type: none"> Gestor do contrato: Marília de Souza de Mello; Gestor substituto: Rita de cássia Fernandes Shimabuko Ordem de Serviço 10876859), de 17/08/2020 	DIVISÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, JURISPRUDÊNCIA E BIBLIOTECA - DIGIB,	0019862-76.2022.4.01.8000	abril/2022	15689167
					0025963-32.2022.4.01.8000	maio/2022	15689170
54/2019 (9525160)	AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRÍCOLA - EIRELI	Prestação de serviços continuados de copeiragem e apoio operacional nas dependências do Contratante, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato.	<ul style="list-style-type: none"> Gestor do contrato: Irani Pierre de Araújo Ribeiro; Gestores substitutos: Évelyn Passos de Albuquerque e Matuzalém Braga dos Santos Ordem de Serviço 10115089), de 16/04/2022 	NÚCLEO DE COPA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - NUCOL	0024695-40.2022.4.01.8000	maio/2022	15808589
					0019538-86.2022.4.01.8000	abril/2022	15999874
		Prestação de serviços técnicos especializados	<ul style="list-style-type: none"> Gestor do contrato: 		0025466-18.2022.4.01.8000	abril/2022	15941389

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR / SUBSTITUTO DO CONTRATO	UNIDADE RESPONSÁVEL	PAe/SEI PAGAMENTO FATURA	COMPETÊNCIA	Checklists Senco
39/2017 (4587372)	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA	na área de Tecnologia da Informação para atendimento e suporte aos usuários de TI do Contratante, conforme especificações e condições constantes deste contrato.	substituto: <ul style="list-style-type: none"> Márcio Luiz da Silva. Ordem de Serviço 15656926), de 16/05/2022 	APOIO AOS USUÁRIOS - DIATU	0018813-97.2022.4.01.8000	março/2022	15941389

As licitações analisadas na fase de execução da auditoria estão elencadas a seguir:

LICITAÇÃO	LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME	OBJETO	VALOR ADJUDICADO (R\$)	PAe/SEI DA LICITAÇÃO	SETOR RESPONSÁVEL	CHECKLIST SEALI
Pregão Eletrônico 02/2022 (Edital14864634)	UNIVERSO DA SEGURANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI (CNPJ/CPF: 08.970.787/0001-26).	Fornecimento e instalação de 2 nobreaks, com garantia e assistência técnica de 60 (sessenta) meses, para atender ao cpd do edifício Sede II do tribunal regional federal da 1ª região.	R\$ 238.970,00 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta reais).	0015342-10.2021.4.01.8000	Dieng Dilit	15721452 no PAe 0023346-02.2022.4.01.8000
Pregão Eletrônico 12/2022 (Edital 15628560)	BLACKBULL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ : 09.571.988/0001-13).	Prestação de serviço de suporte técnico com manutenção corretiva e fornecimento de peças e componentes para o cluster de balanceadores de carga a10, implantada no trfl.	R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).	0022119-11.2021.4.01.8000	Diopie Dilit	16227818 no PAe 0023346-02.2022.4.01.8000

APÊNDICE III - PROCEDIMENTOS REALIZADOS E TÉCNICAS DE AUDITORIA

As atividades executadas durante a auditoria são as listadas a seguir:

- Realização de reunião inicial com área auditada para apresentação dos trabalhos;
- Definição da amostra de licitações concluídas em 2022 e contratos vigentes em 2022;
- Análise das licitações e contratos da amostra com utilização de *checklists*;
- Quando necessário, houve expedição de solicitações de auditoria e/ou realização entrevistas com membros da equipe de planejamento das licitações e fiscalização dos contratos para obtenção de informações e saneamento de dúvidas;
- Elaboração de matriz de riscos (do processo) da auditoria;
- Realização de pontos de controle (reuniões) semanais entre os integrantes da equipe de auditoria;
- Elaboração de matriz de achados;
- Elaboração do Relatório Preliminar de Auditoria;
- Envio do Relatório Preliminar de Auditoria para o auditado avaliar os achados;
- Análise da manifestação da área auditada sobre o Relatório Preliminar;
- Elaboração de Relatório Final;

- Elaboração de minuta de Plano de Providências;
- Comunicação dos resultados da auditoria à Administração e às áreas auditadas;
- Avaliação da auditoria realizada por meio de questionários para a equipe de auditoria e área auditada.

APÊNDICE IV - CRITÉRIOS APLICADOS

- Lei Complementar [123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
 - [Lei 8.666/1993](#) - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
 - ** A Resolução CNJ 182/2013 foi revogada pela Resolução CNJ 468/2022, com efeitos a partir da data de entrada em vigor da Lei 14.133/2021, prevista para 01/04/2023.
 - Lei [10.520/2002](#) - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
 - [Lei 13.709/2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - Decreto [7892/2013](#) - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Decreto [10.024/2019](#) - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- Resolução CNJ [169/2013](#) - Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
 - Resolução CNJ [182/2013](#)* - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (aplicada às contratações firmadas sob a égide da Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002);
 - [Resolução CNJ 370/2021](#) - Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).
 - Resolução [CJF 279/2013 - MCTI-JF](#) - Dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
 - [Súmula 331](#) do Superior Tribunal do Trabalho (TST) - Responsabilidade subsidiária do tomador de serviço;
 - Acórdão [TCU 3030/2015](#) - Plenário, o qual recomenda a análise dos extratos retirados pelos próprios empregados terceirizados a fim de verificar a regularidade das contribuições previdenciárias e dos depósitos do FGTS;
 - IN SGD/ME [73/2020](#) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - IN SEGES/MP [5/2017](#) - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - IN SGD/MP [1/2019](#) - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
 - Plano de Logística Sustentável do TRF1 - PLS-TRF1 2021-2026 aprovado pela Portaria PRESI 148/2021.

APÊNDICE V - RELAÇÃO DE PROCESSOS RELACIONADOS À AUDITORIA (PAPÉIS DE TRABALHO, ATAS DE REUNIÃO, ENTREVISTA, CIRCULAR OU SOLICITAÇÕES DE AUDITORIA)

PAe SEI	DESCRIÇÃO
0022881-90.2022.4.01.8000	<i>Checklists</i> utilizados para subsidiar a avaliação dos contratos vigentes no 1º semestre/2022.
0024587-11.2022.4.01.8000	Atas de reunião da Auditoria em processos licitatórios e contratos no 1º semestre/2022.
0023346-02.2022.4.01.8000	<i>Checklists</i> utilizados para subsidiar a avaliação das licitações realizadas no 1º semestre/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Andre da Silva Meneses Graça**, **Diretor(a) de Secretaria**, em 26/10/2022, às 12:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ligia Monetta Barroso Menezes**, **Supervisor(a) de Seção**, em 26/10/2022, às 12:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Côrtes Gomes**, **Supervisor(a) de Seção**, em 26/10/2022, às 12:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Raimundo de Lima Lourenço**, **Supervisor(a) de Seção**, em 26/10/2022, às 12:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Silva Lucena**, **Analista Judiciário**, em 26/10/2022, às 12:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Diniz Brasileiro Lira**, **Diretor(a) de Divisão em exercício**, em 26/10/2022, às 12:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16745397** e o código CRC **33110347**.